



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Ano X

Edição nº 2.213

Pág. 1 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA N.º 1.414, DE 17 DE AGOSTO DE 2023	02
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019	02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019	03
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023	05



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Ano X

Edição nº 2.213

Pág. 2 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 1.414, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera, a pedido, o Sr. João Roberto Pacheco, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Protocolo 6141/2023, de 14 de agosto de 2023, apresentado pelo Sr. João Roberto Pacheco, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2023, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, de provimento em comissão, o Sr. **João Roberto Pacheco**, matrícula 186453.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna pública, a desclassificação do candidato **Bruno Ramos da Silva**, portador da CIRG n.º 14.253.501-7/PR, aprovado em 14º lugar no Concurso Público realizado para o emprego público de **Professor (a)**, conforme Edital nº 001/2019, face a desistência da vaga para a qual foi convocado, conforme Termo de Desistência datado de 15 de agosto de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Ano X

Edição nº 2.213

Pág. 3 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado final do concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019 para provimento de empregos do Quadro de Pessoal permanente desta Municipalidade;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício n.º 114/2023, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para contratação de um Professor, visando substituir a servidora demissionária Barbara Adriano da Silva;

CONSIDERANDO que a última admissão realizada por esta Municipalidade no concurso público de Professor ocorreu em 8 de março de 2023, da candidata aprovada em 12º lugar;

CONSIDERANDO que o Edital de Concurso Público n.º 001/2019 estabelece em seu Capítulo 8 a reserva de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso a candidatos afrodescendentes;

CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 13º lugar no concurso público de Professor já foi admitida pelo município em 3 de março de 2022, em razão de sua classificação em 1º lugar na listagem de candidatos afrodescendentes;

CONSIDERANDO que o candidato Bruno Ramos da Silva, classificado em 14º lugar no Concurso Público de Professor (a), desistiu da vaga para a qual foi convocado, conforme Edital de Convocação datado de 9 de agosto de 2023.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 CONVOCAR o candidato a seguir identificado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2019, para comparecer no Departamento de Segurança de Medicina do Trabalho desta Municipalidade, no dia 22 de agosto de 2023, às 09:00 horas, com vistas à realização de exame médico admissional para provimento de vaga existente para o emprego público de Professor:

Emprego: Professor	Ampla Concorrência	
Classificação	Inscrição	Candidato (a)
15º lugar	006.700.504-81	LUIZ MATHEUS MACEDO PÉRICO

2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 De acordo com o subitem 18.6 do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, após o comparecimento na data acima citada, **o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, ou seja, até 31 de agosto de 2023**, para comprovação dos itens e apresentação de fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.	Ano X	Edição nº 2.213	Pág. 4 /6
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			

- d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- g) Comprovante de escolaridade exigida;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- l) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- m) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- o) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para nomeação/contratação, conforme disposto no item do Edital de Concurso Público n.º 001/2019:

- a) Ser aprovado no Concurso Público.
- b) Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
- c) Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
- d) Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do emprego.
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- g) Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego.
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- i) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos.

Para comprovação deste item o candidato deverá apresentar certidão do órgão público a que está ou esteve vinculado, exercendo cargo, emprego ou função pública.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Ano X

Edição nº 2.213

Pág. 5 / 6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

j) O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

4.1 Perderá o direito à vaga e desclassificado o candidato convocado, que não apresentar a documentação para nomeação no prazo de que trata o item II deste Edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em 17 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE

OBJETO: A contratação de Empresa para a prestação de serviço de Responsabilidade Técnica na elaboração de Planos de Gestão Ambiental no Município.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 1.306/2023, de 02 de Janeiro de 2023, declara **Dispensável** a licitação, a favor de:

Fornecedor	CNPJ	Logradouro	Cidade	UF
AMBIENTETERRA TECNOLOGIA AMBIENTAL	15.841.049/0001-44	RUA JOAO ZARPELLON 789 BAIRRO: FOSFORO CEP 84.500-000	IRATI	PR

Face ao disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

O valor do presente Ato de dispensa de Licitação por Limite é de:

R\$ 17.680,00 (dezesete mil seiscentos e oitenta reais).

O prazo de fornecimento do objeto da presente Dispensa de licitação é de:

4 (quatro) meses.

A forma de pagamento do objeto da presente Dispensa de licitação é em:

15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Os recursos necessários ao acolhimento das despesas do presente ato ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

Ano X

Edição nº 2.213

Pág. 6 /6

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
12.002	18	452	0004	2	058	3.3.90.39.05.00	415	1000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviços Técnicos Profissionais

Ribeirão Claro-PR, 16 de Agosto de 2023.

Jaqueline de Oliveira Barão
Presidente da Comissão

Raphael Alberto Zirolto Hellvig da Silva
Membro

Douglas Dario Siqueira da Silva
Membro

Artigo 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PLANOS DE GESTAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO – PR, COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, PREPARAÇÃO DE RELATORIOS E DEMAIS DOCUMENTS TÉCNICOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS. NOS SEGUINTE PLANOS E PROJETOS, DURANTE DOZE MESES, SENDO: - PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO - PROJETO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITARIO - PROJETO DE COMPOSTAGEM E TRATAMENTO DE CHORUME	SVÇ	1	17.680,00	17.680,00
VALOR TOTAL					17.680,00